

Processos n°s 6.742-3/2010 (8.995-8/2009-apenso)
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
Assunto Homologação de agrupamento de multas
Relator Nato Conselheiro Presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI
Sessão de julgamento 4-12-2012 – Tribunal Pleno

ACÓRDÃO N° 790/2012 -TP

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA. CONCURSO PÚBLICO. HOMOLOGAÇÃO DO AGRUPAMENTO DE MULTAS, APLICADAS AO MESMO GESTOR, PARA CONSTITUIÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n° 6.742-3/2010

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 21, IX, c/c o artigo 293, §§ 1º e 2º, da Resolução n° 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator Nato, e de acordo com o Parecer n° 2.781/2012 do Ministério Público de Contas, em **HOMOLOGAR** o agrupamento de multas para constituição do competente acórdão com força de título executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3º, da Constituição do Estado de Mato Grosso, em razão de requerimento formalizado pela Sra. Jaquelina Soares Pires – prefeita do município de Ponte Branca, referentes aos processos n°s 6.742-3/2010 e 8.995-8/2009, aplicadas por ocasião do julgamento do Concurso Público n° 001/2010 e da Representação de Natureza Interna em razão de irregularidades no envio das informações ao Sistema APLIC (mês de janeiro de 2009), cujas **multas** totalizam o valor correspondente a **40 UPFs/MT**, bem como o parcelamento das multas aplicadas, sendo duas parcelas, a primeira no valor de 34 UPFs/MT e a última no valor de 6 UPFs/MT. **Apense-se** os demais autos, a este processo; **determinando**, ainda, ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções, que realize a baixa individual das multas de cada caso mencionado, inserindo o saldo total das multas neste processo.

Processos n°s 6.742-3/2010 (8.995-8/2009-apenso)
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
Assunto Homologação de agrupamento de multas
Relator Nato Conselheiro Presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI
Sessão de julgamento 4-12-2012 – Tribunal Pleno

ACÓRDÃO N° 790/2012 -TP

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS e SÉRGIO RICARDO, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2012.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente - Relator Nato

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador Geral de Contas